



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL 420/2016.**

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 388/2014 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG A FIRMAR CONTRATO DE DAÇÃO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 388/2014, com as modificações da Lei Municipal nº 393/2014, de 09 de setembro de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibiaí MG, através de seu Poder Executivo a alienar onerosamente à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA a áreas de terrenos de sua propriedade, que perfazem o total de **39.965,00 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados)**, em que foi construída a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE:

I – Terreno rural no Município de Ibiaí MG, com área de **7.994,00 m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados)**, da Fazenda Brejo Grande/Cercado, no lugar denominado Damiana, registrado sob a matrícula 8479, de fls. 179 do Livro 2-AT do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, com a seguinte descrição: O ponto de partida (PP) foi materializado, coincidente com o vértice V1 da área da ETE; nas coordenadas N = 8.136.827,576; vértice V0, com azimute de 270°00'00" e distância de 42,00, tem-se o vértice V1; nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.134,981; do vértice V2, com azimute de 90°00'00" e distância 74,00m, tem-se o vértice V3; o mesmo coincide com vértice V3 da área de proteção da ETE, nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.208,881; do vértice V3; com azimute de 228°57'28" e distância de 42,00m tem-se o vértice V4, o mesmo coincide com o vértice V2 da área de proteção da ETE, nas coordenadas N=8.136.978,209 e E=509.177,494; do vértice V4, com azimute de 180°00'00" e distância de 150,00m, tem-se o vértice V0, nas coordenadas 8.136.827,576 e E=509.177,494, já conhecido e de onde teve início a descrição da área, do V0 ao V4 a confrontação é feita com a área remanescente do mesmo proprietário, fechando assim o polígono V0, V1, V2, V3, V4 e V0.

II - Terreno rural no Município de Ibiaí MG, com área de **31.971,00 m<sup>2</sup> (trinta e um mil novecentos e setenta e um metros quadrados)**, da Fazenda Brejo Grande/Cercado, no lugar denominado Damiana, registrado sob a matrícula 8478,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

de fls. 178 do Livro 2-AT do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, com a seguinte descrição: O ponto de partida (PP) foi materializado no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Pirapora nas coordenadas N=8.136.614,489 e E=509.389,872; do Ponto de Partida (PP), com azimute 357°19'47" e distância de 84,00, tem-se o Ponto Auxiliar 1 (AUX 1), nas coordenadas N=8.136.698,854 e E=509.380,937; do Ponto Auxiliar 1 (AUX 1), com o azimute de 353°55'40" e distância de 101,00m, sobre o alinhamento do meio fio da Rua Pirapora, tem-se o Ponto Auxiliar 2 (AUX 2), nas coordenadas N=8.136.798,957 e E=509.370,289; do Ponto Auxiliar 2 (AUX 2), com azimute de 348°38'00" e distância de 29,00m, sobre o alinhamento do meio fio da Rua Pirapora, tem-se o vértice V0 nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.634,536; ponto inicial para descrição desta área de proteção da ETE de Ibiaí, do vértice V0; com azimute de 270°00'00" e distância de 187,00m, tem-se o vértice V1, nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.177,494; do vértice V1, com o azimute de 00°00'00" e distância de 150,00m, tem-se o vértice V2, nas coordenadas N=8.136.978,209 e E=509.177,494; do vértice V2, com o azimute de 131°02'32" e distância de 42,00m, tem-se o vértice V3 nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.208,881; do vértice V3, com o azimute de 90°00'00" e distância de 146,00m, tem-se o vértice V4 nas coordenadas N=8.137.005,534 e E=509.354,578; do vértice V4, com o azimute de 176°47'50" e distância de 178,00, tem-se o vértice V0, nas coordenadas N=8.136.827,576 e E=509.364,536; já conhecido, e de onde teve início a descrição da área, do V0 ao V4 a confrontação é feita com a área remanescente do mesmo proprietário, do V4 ao V0 a divisa se faz com o alinhamento da Rua Pirapora, fechando-se assim o polígono V0, V1, V2, V3, V4 e V0.

**Art. 2º** - Atribui-se ao imóvel a ser alienado, descrito no artigo anterior, o valor total de R\$446.254,28 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) que será pago pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA em favor do Município de Ibiaí MG da seguinte forma:

I – Quitação do débito decorrente dos serviços contratados pelo Município de Ibiaí MG e prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, apurado na data de fechamento do termo, autorizando-se a dedução do referido valor, no ato de pagamento do valor do imóvel, mediante emissão de competente guia de quitação em favor do Município.

II – Saldo remanescente, a ser pago mediante emissão de cheque ou crédito em conta do Município de Ibiaí MG, que será efetivado na mesma data da emissão da escritura pública de transferência do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 388/2014, com nova redação da Lei 393/2014, permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 11 de Maio de 2016.

  
Larravardene Batista Cordeiro  
Prefeito

